

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL – ZONA NORTE 1/ UESPI – ANEXO II

PROCESSO N°: 0024965-03.2019.8.18.0001

Requerente: ANA CRISTINA DOS SANTOS

Advogado: FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS – OAB N°14315N-PI

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Preposto: JEFFERSON FELIPE FREITAS DIAS – RG N° 522108024 – SSP/SP

Advogado: MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO NETO – OAB N°14347N-PI

TERMO DE AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos 07 de outubro de 2019, às 11h30, na Sala de Audiência deste Juizado Especial, sob a presidência da Conciliadora, ALICE THAINÁ VIEIRA SOARES, e a supervisão do MM. Juiz de Direito, Dr. CELSO BARROS COELHO FILHO, cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes no horário aprazado, verificou-se a presença da parte PROMOVENTE, acompanhada de advogado, bem como presente o preposto da parte PROMOVIDA, acompanhado de advogado. Registre-se a presença dos estudantes de direito da Universidade Estadual do Piauí Glória Thallyny Vieira Soares, Marina Rego Nunes, Caio Carolino Duarte Campos, Karla Eugenia de Moura Sá, Antônio de Pádua Santos Neto e Reginaldo Rodrigues das Graças.

Iniciando-se os trabalhos da presente audiência, foi tentada a conciliação que resultou infrutífera. Diante disso, passou-se à instrução do feito.

Oportunizado ao advogado do autor se manifestar sobre todos os pleitos apresentados pela ré na contestação, que fez remissiva à inicial.

Depoimento pessoal da parte autora: “Perguntada quando e como ocorreu o acidente? Respondeu que que aconteceu no dia 11.12.2017, em que a vítima estava atravessando a Rua Areolino de Abreu quando foi atropelada por um ônibus. Perguntado se foi socorrida por alguém? Respondeu que não, apenas pelo SAMU. Perguntado para qual hospital foi levada? Respondeu que para o Prontomed. Perguntado se fez cirurgia, colocou placa e pino? Respondeu que sim, foi fraturado o crânio e ossos do rosto. Perguntada por quantos dias foi internada? Respondeu que sim, durante 20 dias. Perguntada se fez fisioterapias? Respondeu que sim, mas não se recorda quantas. Perguntada se requereu o seguro DPVAT administrativamente? Respondeu que sim, fez o pedido administrativo e recebeu o valor de R\$ 185,00 reais. Perguntado se a autora ajuizou ação apenas neste Juizado da Uespi ou em outro local também? Respondeu que somente aqui, neste Juizado da Uespi.”

As partes informaram não ter mais provas a serem produzidas.

Ofertado às partes apresentar alegações finais, ambas fizeram de forma remissiva à inicial e à contestação.

Assim, resta encerrada a Instrução, indo os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito para sentença.

Nada mais havendo a tratar, encerro o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Por fim, a (conciliadora) determinou que a Secretaria procedesse à conclusão dos autos para a prolação da sentença. Nada mais havendo, foi dada por encerrada a presente audiência, da qual foi lavrado este termo, lido e achado conforme o transcorrido. Eu, _____, Conciliadora, o digitei e o assino digitalmente nos termos da Resolução CNJ 185/2013 e da Lei 11.419/2006.

DR. CELSO BARROS COELHO FILHO

Juiz de Direito

Alice Thainá Vieira Soares

Conciliadora